



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 174/01/14, DE 28/09/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

DISPONDO SOBRE: "ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE ÁREA PARA FINS INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu DEHON APARECIDO TOSO, PREFEITO do Município de **ESTRELA DO NORTE**, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Fica alterada a destinação de área do imóvel público urbano, localizado no município de Estrela do Norte, estado de São Paulo, correspondente a Área Sistema de Lazer 01 do Loteamento denominado "Residencial Nova Estrela", com uma área total de 1.282,11 m² (mil, duzentos e oitenta e dois virgula onze metros quadrados), para fins institucionais considerando o interesse e utilidade pública, nos termos do Art. 5º, alíneas "i" e "g", Decreto Lei nº 3.365/41, contendo a seguinte descrição perimetral:

Descrição: Um Terreno Urbano com área total de 1.840,00 metros quadrados, situado no bairro Nova Estrela, denominado como "SISTEMA DE LAZER 01", localizado na quadra "H" confrontando pela frente com a Rua 02 – Vereador Custodio Manoel Palma, nos fundos, confronta com o Sítio São João matrícula 60.532; de um lado, confronta com o lote 04 da Quadra "H" e de outro lado com o lote 05 da Quadra "H" ambos situado no referido Bairro Nova Estrela.

Artigo 2º - A alteração da destinação servirá para fins institucionais, objetivando a construção de um "Espaço Saúde" e prolongamento da Rua Antonio José Santana, que servirá de acesso ao Prédio Público, objetivando a melhora e fluidez do tráfego no local, conforme consta no memorial descritivo e planta, que ficam fazendo partes integrantes desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 172/01/14, de 19/08/2021.

Paço Municipal "Dr. José Joaquim de Araújo", Estrela do Norte, 28 de Setembro de 2.021.

DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@esteladonorte.sp.gov.br / secretaria@esteladonorte.sp.gov.br

Registrada no serviço de Secretaria, publicado por Edital no Átrio do Paço Municipal, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM – e, na data supra.


NIVALDO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Coordenador Administrativo